

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 006/2001

SÚMULA: Altera o nº de vagas em cargos do Executivo constantes na Lei nº 008/99, cria cargos para serem acrescentados na mesma Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei altera o nº de vagas dos cargos abaixo relacionados, que passarão a Ter a seguinte redação.

Cargo	Nº de Vagas Anterior	Nº de vagas atual
ENFERMEIRA PADRÃO	01	04
AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE	15	30

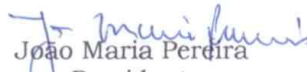
Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos, com nº de vagas dentro do Grupo Ocupacional Saúde e Promoção Humana.

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA/NIVEL
01	PSICÓLOGO	19 A 23
01	FONOAUDIÓLOGO	09 A 17

Art. 3º - A CARGA HORÁRIA SERÁ A SEGUINTE:
PSICÓLOGO : 20 horas semanais
FONOAUDIÓLOGO: 20 horas semanais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 22 dias do mês de maio de 2001.


João Maria Pereira
Presidente